

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1419

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 7 DE JULHO DE 2022.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 182 E AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 183, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 23 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 182 da Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 182. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por 3 (três) anos, renovável por períodos iguais e sucessivos.  
...”

Art. 2º O parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 183. ...

Parágrafo único. O requerimento de renovação do alvará sanitário, exclusivamente para as atividades de alto risco, deverá ser protocolado na Vigilância Sanitária no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao seu vencimento.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Soraya Ribeiro de Moura*

### LEI Nº 6.573, DE 7 DE JULHO DE 2022.

**INTRODUZ ADEQUAÇÃO NA LEI Nº 5.012, DE 28 DE JUNHO DE 2012 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD EM MUNICÍPIOS**

### MINEIROS E DE OUTROS ESTADOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo promover adequação na Lei nº 5.012, de 28 de junho de 2012, que regulamenta a concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD em municípios mineiros e de outros estados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 5.012, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“Art. 27 ...

Parágrafo único. Na hipótese da análise da prestação de contas concluir que existem valores a serem restituídos aos cofres públicos, o paciente ou acompanhante será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias recolher ao Fundo Municipal de Saúde o valor devido, podendo ser parcelado, respeitando o valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRAS – Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari, para cada parcela.” [...] (NR)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Soraya Ribeiro de Moura*

### LEI Nº 6.574, DE 7 DE JULHO DE 2022.

**REFERENDA O CONVÊNIO DE SAÍDA DE Nº 1261001358/2022/SEE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Araguari Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio de saída de nº 1261001358/2022/SEE, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Araguari, para os fins nele mencionados, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar atinentes termos aditivos ao convênio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Gilmar Gonçalves Chaves*

### LEI Nº 6.575, DE 7 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recurso financeiro destinado a aquisição de equipamento de tomografia computadorizada, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar recurso financeiro para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), no valor total de R\$1.540.261,00 (um milhão quinhentos e



DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

quarenta mil duzentos e sessenta e um reais), em parcela única, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00, Ficha 727, Fonte 155.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Soraya Ribeiro de Moura*

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário,

Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº ....., de .... de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente convênio, o Município de Araguari repassará ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), o valor total de R\$1.540.261,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais), para a aquisição de equipamento para exame de tomografia computadorizada, nos termos da Resolução SES/MG Nº 7874, de 22 de novembro de 2021 e Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Repassar para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na aquisição de equipamento para exame de tomografia computadorizada, na rede hospitalar, nos serviços complementares ao SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº ....., da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentárias relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 159, Ficha 727, 02.22..10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG,... de ...de 2022.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Daniela Henriques Soares Lopes Debs  
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

**TESTEMUNHAS:**

1ª Danilo Coelho Carvalho  
Soraya Ribeiro de Moura  
CPF 059.319.226-52  
041.727.066-65

2ª  
CPF

**ANEXO II  
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

**1. Dados Cadastrais**



**Órgão/Entidade Proponente**

Santa Casa de Misericórdia

**CNPJ**  
16.826.067/0001-10

**Endereço**

Praca Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário

**Cidade**

Araguari

**UF**

MG

**CEP**

38440-036

**DDD/Telefone**

(34) 3249-1500

**E.A.**

**Conta Corrente**

**Banco**

**Agência**

**Pc. Pagamento** Araguari

**Nome do Responsável**

Daniela Henriques Soares Lopes Debs

**CPF**

444.159.581-68

**CI/Órgão Exp.**

907.690/SSP-DF

**Cargo/Função**

Provedora

**Matrícula**

**Endereço**

Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima

**CEP:**

38.442-008

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para repasse de recurso financeiro para aquisição de equipamento para realização de exame de tomografia computadorizada, nos termos da Resolução SES/MG Nº 7874, de 22 de novembro de 2021.	<b>Início</b> Julho/2022	<b>Término</b> Agosto/2022

**Identificação do Projeto** Repasse de recurso financeiro, destinado para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), para aquisição de equipamento para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde no estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021. A proponente poderá adquirir apenas equipamento para exame de tomografia computadorizada em conformidade com a especificação descrita no Anexo IV da mencionada resolução. Ainda, o equipamento adquirido com os recursos da resolução, deverão ser instalados obrigatoriamente na instituição hospitalar, devendo ser utilizado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 5º, §§ 1º e 2º), para a realização de exames eletivos e de urgência (UPA) apresentados em BPA apresentados em AIH's.

**Justificativa da Proposição** A presente proposição visa viabilizar o repasse de recurso financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para aquisição de equipamento para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde no estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021. Ressalta-se que a celebração de Convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar ao SUS, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro destinado à mencionada instituição hospitalar por meio da Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021.

**Prestação de Contas** A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)**

<b>Meta</b>	<b>Etapas Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Duração</b>	
			<b>Início</b>	<b>Término</b>
1	1ª	Aquisição de equipamento para realização de exame de tomografia computadorizada.	Julho/2022	Agosto/2022

**4. Plano de Aplicação (Real)**

NATUREZA DA DESPESA

Dotação	Especificação	Concedente	Proponente	Total
02.22..10.302.0028.2082.3.3.5 0.41.00 - Ficha 727, Fonte 155.	Repasse de recurso financeiros RES. SES/MG 7874/2021.	R\$1.540.261,00	0,00	
TOTAL GERAL		R\$1.540.261,00	0,00	R\$1.540.261,00

#### 5. Concedente

Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
					R\$1.540.261,00

#### 5.1 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).

#### 6 - Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_/\_\_/2022

Proponente

#### 7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, \_\_/\_\_/2022

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

#### LEI Nº 6.576, DE 7 DE JULHO DE 2022.

##### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

##### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando o repasse de recursos financeiros provenientes das emendas impositivas 002-I-A, 006, 007-I, 010-III-A, 011-III, 023, 025-I-C, 027-I-B e 003-I-F-I, de 2022, destinadas à aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar recursos financeiros para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), no valor total de R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), em parcela única, relativos às emendas impositivas 002-I-A, 006, 007-I, 010-III-A, 011-III, 023, 025-I-C, 027-I-B e 003-I-F-I, de 2022, destinados à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes

informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária

contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 102.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

### RENATO CARVALHO FERNANDES

*Soraya Ribeiro de Moura*

#### ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº ..... de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari repassará ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), o valor total de R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme Plano de Trabalho aprovado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Repassar para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme disposto nas emendas impositivas 002-I-A, 006, 007-I, 010-III-A, 011-III, 023, 025-I-C, 027-I-B e 003-I-F-I, de 2022 e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº ....., da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentárias relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 102, Ficha 445, 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2022.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Daniela Henriques Soares Lopes Debs

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

#### TESTEMUNHAS:

1ª Danilo Coelho Carvalho 2ª  
Soraya Ribeiro de Moura

CPF 059.319.226-52 CPF  
041.727.066-65

#### ANEXO II

#### MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. Dados Cadastrais



34 3690-3003

**VAGAS SINE**

OPORTUNIDADE DE EMPREGO!

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS N° 65 - CENTRO**



<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Santa Casa de Misericórdia	<b>CNPJ</b> 16.826.067/0001-10		
<b>Endereço</b> Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 38440-036	<b>DDD/Telefone</b> (34) 3249-1500
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b> Araguari
<b>Nome do Responsável</b>	<b>CPF</b>		
Daniela Henriques Soares Lopes Debs	444.159.581-68		
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>	
907.690/SSP-DF	Provedora		
<b>Endereço</b>	<b>CEP:</b>		
Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima	38.442-008		

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do Projeto</b> Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para repasse de recurso financeiro para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Julho/2022	<b>Término</b> Dezembro/2022

**Identificação do Projeto** Aquisição, pelo hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, dos seguintes equipamentos médico-hospitalares: Arco cirúrgico e sistema de vídeo flexível para observação e biópsia, bem como utilização em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna), para serem utilizados em atendimentos aos usuários do SUS.

**Justificativa da Proposição** A presente proposição visa viabilizar o repasse de recursos financeiros para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari adquirir equipamentos médico-hospitalares para utilização em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna) em pacientes do SUS. Ressalta-se que a celebração de Convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar ao SUS, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro destinado à mencionada instituição hospitalar.

**Prestação de Contas** A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para utilização em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna) nos atendimentos aos usuários do SUS.	Julho/2022	Dezembro/2022

**4. Plano de Aplicação (Real)**

NATUREZA DA DESPESA				
Dotação	Especificação	Concedente	Proponente	Total



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **ARAGUARI** **SECRETARIA DE SAÚDE**

CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVIDA PARA POSSE DOS SECRETÁRIOS MIRINS DE ARAGUARI

QUINTA 14 JULHO

CINE TEATRO REX  
PRAÇA MANOEL BONITO Nº 142  
CENTRO, ARAGUARI, MG

8 h

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2022**  
Araguari/MG

**Raiva**

MANTENHA ESSA DOENÇA LONGE DO SEU MELHOR AMIGO

PROCURE O POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO!

30/07 20/08 27/08 03/09  
das 08h00 às 16h00

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)  
Mais informações: 3690-3101 (Controle de Zoonoses)

**Postos de Vacinação**

30/07 das 08h00 às 16h00

- 01 - Praça Antonio Joaquim Passos (entre Ruas Paissandu e João da Cruz) - B. Santa Helena
- 02 - Rua Monte Alegre, 329 (Simplicão) - B. Santa Helena
- 03 - Policlínica - Av Batalhão Mauá, 1336 - B. Santa Helena
- 04 - UBSF Gutierrez - B. Gutierrez
- 05 - CEM Ondina Moutinho - Av Jardim Botânico, 50 - B. Gutierrez
- 06 - Rua José Tiradentes de Lima, 2031 - B. Aeroporto
- 07 - Praça do Aeroporto - B. Aeroporto
- 08 - Praça do Bar do Chicão - B. Aeroporto
- 09 - Master Supermercado - Av. Porto Alegre, 1000 - B. Milenium
- 10 - Rua Claudinei Roosevelt Della Posta, em frente ao nº131 - B. Milenium
- 11 - Quadra de Esportes - Rua Goiás, 389 - B. Eduardo Moreira
- 12 - Praça Latifa Cafrune - B. Flamboyant
- 13 - Rua Padre Nicácio, 415 - B. Amorim
- 14 - R. Coromandel, 1269 (antigo UBSF Amorim) - B. Amorim
- 15 - UBS Amorim - Rua Guarani, 83 - B. Amorim
- 16 - Drogaria N. Sra. da Penha - Rua Coromandel, 323 - B. Amorim
- 17 - Supermercado N. Sra. Abadia - Rua Otacilio P. Oliveira, 285 - B. Novo Horizonte
- 18 - Igreja Evangélica Palavra de Cristo - Av. N. Sra. da Penha, 445 - B. Novo Horizonte
- 19 - Rua Trindade, 243 - B. Novo Horizonte
- 20 - Mercaria do Tica - Rua Antimônio, 45 - B. Beatriz
- 21 - UBSF Novo Horizonte - Rua Otacilio P. de Oliveira, 650 - B. Novo Horizonte
- 22 - Shalon Quitandas - Travessa 3, 141 - B. Jardim Canaã
- 23 - Mercaria Oliveira - Rua Otacilio P. de Oliveira, 965 - B. Novo Horizonte

A vacinação na ZONA RURAL acontecerá de 1º de agosto a 03 de setembro, das 08:30 às 16:30, de casa em casa.

CONTROLE DE ZOONOSES SECRETARIA DE SAÚDE **ARAGUARI** CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

	Repasse de recurso financeiros emendas impositivas 002-I-A, 006, 007-I, 010-III-A, 011-III, 023, 025-I-C, 027-I-B e 003-I-F-I, de 2022	R\$680.000,00	0,00	
TOTAL GERAL		R\$680.000,00	0,00	R\$680.000,00

**5. Concedente**

Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
					R\$680.000,00

**5.1 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).****6 – Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_/\_\_/2022

Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_/\_\_/2022

Renato Carvalho Fernandes  
 Prefeito

**LEI Nº 6.577, DE 7 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA O FIM QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNEC 2764725), objetivando o repasse do recurso financeiro proveniente da emenda impositiva 003-I-f-3, para realização do Projeto Equoterapia.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar recurso financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNEC 2764725), no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, relativo à emenda impositiva 003-I-f-3, para realização do Projeto Equoterapia, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes

informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
- VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recursos financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II - ter personalidade jurídica;
- III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas no plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e

prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 102.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Soraya Ribeiro de Moura*

**ANEXO I**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.575.647/0001-07, situada na Praça do Rosário, nº 191, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-026, representada por seu presidente Senhor Ivaldo Vasconcelos Góes, inscrita no CPF/MF sob o nº 344.135.107-04, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cel. Ferreira Alves, nº 716, Apto. 204, Condomínio Manancial, Centro; resolvem, com base na Lei nº ....., de .... de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente convênio, o Município de Araguari repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para realização do Projeto Equoterapia, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Repassar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em parcela única, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

2.2 Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE aplicar o recurso financeiro para realização do Projeto Equoterapia, conforme disposto na emenda impositiva 003-l-f-3 e no Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou

posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualizaçãõ;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº ....., da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentárias relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 102, Ficha 445, 02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2022.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Ivaldo Vasconcelos Góes

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª Sirlene de Mendonça Oliveira

CPF 603.952.226-72

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

**Órgão/Entidade Proponente**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**CNPJ**

18.575.647/0001-07

**Endereço** Praça do Rosário, nº 191 - Centro

**Cidade** Araguari

**UF** MG

**CEP** 38.440-026

**DDD/Telefone**

**E.A.**

**Conta Corrente**

**Banco**

**Agência**

**Pc. Pagamento Ar**

**Nome do Responsável** Ivaldo Vasconcelos Góes

**CPF** 344.135.107-04

**CI/Órgão Exp.** RJ-03.526.913-2/SSP-RJ

**Cargo/Função** Presidente

**Matrícula**

**Endereço**

Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 716, Apt. 204, Cond. Manancial, Centro

**CEP:**

38.444-090

**2. Descrição do Projeto**

**Título do Projeto**

Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para repasse de recurso financeiro para realização do Projeto Equoterapia.

**Período de Execução**

**Início**

Julho/2022

**Término**

Dezembro/2022

**Identificação do Projeto**

**Identificação do Projeto**

Repasso de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725) – APAE para realização do Projeto Equoterapia visando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais através de métodos terapêuticos e educacionais.

**Justificativa da Proposição**

A presente proposição visa viabilizar o repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725) para realização do Projeto Equoterapia, conforme emenda impositiva 003-l-f-3. Ressalta-se que a celebração de Convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Associação de Pais e Amigos – APAE presta serviço complementar ao SUS, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro destinado à mencionada instituição.

**Prestação de Contas**

A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Custeio para realização do Projeto Equoterapia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE.	Julho/2022	Dezembro/2022

**4. Plano de Aplicação (Real)**

NATUREZA DA DESPESA				
Dotação	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Repasso de recurso financeiro emenda impositiva 003-l-f-3	R\$5.000,00	0,00	
TOTAL GERAL		R\$5.000,00	0,00	R\$5.000,00

**5. Concedente**

Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
					R\$5.000,00

**5.1 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).****6 – Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_/\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
 Proponente

**LEI Nº 6.578, DE 7 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA O FIM QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725), objetivando a transferência de recurso financeiro do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar para os serviços da instituição.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir recurso financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, para ser utilizado na revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da instituição, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recursos financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

- IX - comprovar que não tem fins lucrativos;
- X - comprovar filantropia;
- XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
- XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros repassados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas no plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta

Lei serão suportados pela rubrica orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00, Ficha 727, Fonte 159.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2022.

### RENATO CARVALHO FERNANDES

Soraya Ribeiro de Moura

#### ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.575.647/0001-07, situada na Praça do Rosário, nº 191, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-026, representada por seu presidente Senhor Ivaldo Vasconcelos Góes, inscrita no CPF/MF sob o nº 344.135.107-04, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cel. Ferreira Alves, nº 716, Apto. 204, Condomínio Manancial, Centro; resolvem, com base na Lei nº ....., de .... de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor total de R\$100.00,00 (cem mil reais) ser utilizado na revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Repassar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em parcela única, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

2.2 Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE aplicar o recurso financeiro na revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da instituição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARÁ A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3. Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao

instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº ....., da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentárias relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 159, Ficha 727, 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2022.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Ivaldo Vasconcelos Góes

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª Sirlene de Mendonça Oliveira

2ª

Soraya Ribeiro de Moura

CPF 603.952.226-72

CPF

041.727.066-65

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		<b>CNPJ</b> 18.575.647/0001-07		
<b>Endereço</b> Praça do Rosário, nº 191 - Centro				
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 38.440-026	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b> Araguari	
<b>Nome do Responsável</b> Ivaldo Vasconcelos Góes		<b>CPF</b> 344.135.107-04		
<b>CI/Órgão Exp.</b> RJ-03.526.913-2/SSP-RJ	<b>Cargo/Função</b> Presidente		<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b> Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 716, Apt. 204, Cond. Manancial, Centro			<b>CEP:</b> 38.444-090	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do Projeto</b> Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para transferência de recurso financeiro ser utilizado na revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da instituição.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Julho/2022	<b>Término</b> Dezembro/2022

**Identificação do Projeto**  
Projeto de revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Justificativa da Preposição**  
A presente proposição visa viabilizar a transferência de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNES 2764725) ser utilizado na revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da instituição. Ressalta-se que a celebração do Convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Associação de Pais e Amigos – APAE presta serviço complementar ao SUS, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para transferência do recurso financeiro à mencionada instituição.

**Prestação de Contas**  
A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Custeio para realização do Projeto de revitalização da sala de fisioterapia e colocação de cortinas em todas as salas do ambulatório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE.	Julho/2022	Dezembro/2022

**4. Plano de Aplicação (Real)**

NATUREZA DA DESPESA				
Dotação	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Recurso financeiro DICOG Nº 25000025906202281	R\$100.000,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$100.000,00</b>

# ATENÇÃO!

Vacina contra a **COVID-19** está disponível em todas as unidades de saúde.

📅 **14 / 07**

08h às 16h

ARRASTE PRO LADO E CONFIRA AS UNIDADES

## SALAS DE VACINAS

**UBSF PORTAL DE FÁTIMA**  
Avenida Brasil, 633, Brasília  
Fone: (34) 3690-3279

**UBSF INDEPENDÊNCIA**  
Rua Dr. Augusto Carpaneda, 770, Independência  
Fone: (34) 3690-3042

**UBS BOSQUE**  
Rua Tuluti, 183, Bosque  
Fone: (34) 3690-3230

**UBSF AMORIM**  
Rua Coromandel, 1239, Amorim  
Fone: (34) 3690-3018

**UBSF PARAÍSO**  
Rua Antônio Marcelino Dias, 19, Paraíso  
Fone: (34) 3690-3007

**UBSF NOVO HORIZONTE**  
Rua Otacilio Pinto de Oliveira, 650, Novo Horizonte  
Fone: (34) 3690-3122

**UBS GOIÁS**  
Praça Santo Antonio, S/N, Goiás  
Fone: (34) 3690-3002

**CEAAMI (POLICLÍNICA)**  
Av. Batalhão Mauá, 1336, Industrial  
Fone: (34) 3690-3051

**UBS SANTA HELENA**  
Rua da Paz, 05, Santa Helena  
Fone: (34) 3690-3011

**UBSF GUTIERREZ**  
Av. Contorno, nº 2.240, B. Gutierrez  
Fone: (34) 3690-3088

ARRASTE PRO LADO

**UBSF BRASÍLIA**  
Praça Juscelino Kubitschek, 1318, Brasília  
Fone: (34) 3690-3268

**UBSF MARIA EUGÊNIA / CHANCIA**  
Rua Antônio B. Sobrinho, 130, Industrial  
Fone: (34) 3690-3046

**UBSF SANTA TEREZINHA I E III**  
Rua Miguel Assad Debs, 151, Santa Terezinha  
Fone: (34) 3690-3019

**UBSF SANTA TEREZINHA II**  
Avenida Cornélio R. da Cunha, 851, Santa Terezinha  
Fone: (34) 3690-3219

**UBSF MIRANDA I E II**  
Rua Sebastião Naves, 550, Miranda (Antigo HCAMP)  
Fone: (34) 3690-3103

**UBSF GOIÁS PARTE ALTA**  
Rua Orlando Cesar Vieira, 112  
Fone: (34) 3690-3002

**UBSF SÃO SEBASTIÃO**  
Rua das Palmeiras, 60, São Sebastião  
Fone: (34) 3690-3022

**DISTRITO DE AMANHECE**

## 5. Concedente

Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
					R\$100.000,00

### 5.1 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).

## 6 – Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_/\_\_/2022

Proponente

## 7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, \_\_/\_\_/2022

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

## DECRETO Nº 136, DE 8 DE JULHO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - SAE, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE, NO BAIRRO VIENO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araguari, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4007/21;

CONSIDERANDO que para a construção, instalação e operação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE no Bairro Vieno, será necessário desapropriar, por utilidade pública, por via amigável ou judicial, o imóvel especificado neste Decreto;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Araguari nomeada pelo Decreto nº 262, de 24 de novembro de 2021, atribuiu ao imóvel, objeto da declaração de utilidade pública o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais),

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE a área necessária para a construção, instalação e operação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE, o imóvel de propriedade privada de Juliano José Caetano, sem benfeitorias, situado na Rua Isolina Soares, no Bairro Vieno, no Município de Araguari, consistente em um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 07, da quadra nº 03, medindo 10,00 metros pela linha de frente, 30,00 metros pelo lado direito, que confronta com a Rua Olívio Vieira dos Santos, 30,00 metros

pelo lado esquerdo, que confronta com o lote nº 08 e 10,00 metros pela linha de fundo, que confronta com o lote nº 04. Sendo um terreno regular, tem início na coordenada 18° 37' 02.18"S, 48° 12' 37,20"O, contando com 10,00 metros até a coordenada 18° 37' 01.85"S, 48° 12' 37,20"O, seguindo 30,00 metros até a coordenada 18° 37' 01.85"S, 48° 12' 38,23". E, partindo do início, 30,00 metros até a coordenada 18° 37' 02.18"s, 48° 12' 38,23", com uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O imóvel identificado no artigo anterior, declarado de utilidade pública é imprescindível para a construção, instalação e operação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE, no Bairro Vieno, na cidade de Araguari – MG.

Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao imóvel objeto de declaração de utilidade pública.

Art. 4º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE efetuará ao expropriado, o pagamento prévio e em dinheiro da justa indenização, com recursos financeiros próprios provenientes da dotação orçamentária da Ficha 1011 – 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.51.00.00, resguardadas as necessidades de alterações em casos de indisponibilidade orçamentária no ato da desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Cláudia Eliane Barbosa de Melo

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP -2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021 - PROCESSO N.º 123/2021 - ADESÃO N.º 003/2021 – Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021 por mais 12 (doze) meses - O objeto geral da contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL COM GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, e fica prorrogado mediante solicitações/justificativas exaradas pelas contratantes/gestoras, através dos Ofícios em anexo, que foram devidamente embasados pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos deste processo de Adesão nº 003/2021. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: JORNAL GAZETA DO TRIANGULO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021 - PROCESSO N.º 123/2021 - ADESÃO N.º 003/2021 – Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021 por mais 12 (doze) meses - O objeto geral da contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL COM GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, e fica prorrogado mediante solicitações/justificativas exaradas pelas contratantes/gestoras, através dos Ofícios em anexo, que foram devidamente embasados pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos deste processo de Adesão nº 003/2021. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES.

## EDUCAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2022- RP: 063/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO DE POMBOS, PÁSSAROS, MARIMBONDOS E ABELHA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA OFICINA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, NOS CEMEIS, NOS CEMIS E NO POLO PRESENCIAL DA UAB. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 03/08/2022 às 13:30 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 12 de julho de 2022.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 085/2022- RP: 058/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 01/08/2022 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 12 de julho de 2022.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 089/2022- RP: 062/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO QUÍMICA E LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA OFICINA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, NOS CEMEI'S, NOS CEM'S, 1 UNIDADE EDUCACIONAL CONVENIADA E NO POLO PRESENCIAL DA UAB, OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM SER APROVADOS PELA ANVISA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02/08/2022 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 12 de julho de 2022.

**ESPORTE****ERRATA I****TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA DE BEACH TÊNIS NO ENDEREÇO: PARQUE DA SAE E 1 (UMA) QUADRA DE BEACH TÊNIS NO PARQUE DOS FERROVIÁRIOS EM ARAGUARI-MG. CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO, JUSTIFICA-SE A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO ARAGUARINA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

CORREÇÃO DO SUBITEM 7.1.1 DO EDITAL, sendo que ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022

Licitante: (Razão Social da empresa)  
Data e Horário de abertura: 13/07/2022 às 13h:00 min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022

Licitante: (Razão Social da empresa)  
Data e Horário de abertura: 13/07/2022 às 13h:00 min

**LEIA-SE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 14/07/2022 às 13h:00 min

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 14/07/2022 às 13h:00 min

Oportuno aclarar que tal errata não implica em qualquer alteração de cunho relevante que possa causar prejuízo aos pretendentes concorrentes na elaboração dos "documentos de habilitação" e suas "propostas comerciais".

Publique-se no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração em atenção à publicidade dos atos administrativos.

**CUMPRASE COM URGÊNCIA.**

Araguari, 12 de julho de 2022.

Bruno Ribeiro Ramos

Presidente da Comissão Permanente de

Licitação

**PORTARIA Nº 01/2022****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARRREGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para CUMPRIR o acordado nos convênios 885862/2019(Torneio Regional de Futsal) e 885898/2019(Torneio Regional de Futebol de Campo Taça das Favelas), firmados entre a Prefeitura Municipal de Araguari/Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Futebol e dos Direitos do torcedor; a situação aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária dos coordenadores geral e técnico para as citadas competições.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão organizadora do processo seletivo simplificado 01/2022.

Art. 2º - Ficam nomeados:

Agnaldo Daniel da Silva – Mat. 51705

Braulino Martins dos Santos – Mat. 37389

Gilmar Cabral de Almeida – Mat. 51454

Gustavo Chagas de Paula – Mat. 79596

Mirian Lima – Mat. 52949

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Araguari-MG, 12 de julho de 2022.

Wesley M. Lucas de Mendonça  
SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 01/2022****1º TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL DE ARAGUARI**

A emissão deste Regulamento possibilita regulamentar todas as ações dos jogadores perante a edição do 1º Torneio Municipal de Handebol de Araguari.

**APRESENTAÇÃO**

A realização do 1º Torneio Municipal de Handebol, na Cidade de Araguari/MG, tem por objetivo oferecer uma atividade desportiva e recreativa para praticantes da modalidade, contribuindo com o plano de governo da atual gestão do poder executivo municipal em investir no esporte, no caso específico do Handebol, cuja sua prática como esporte "estimula o pensamento, a execução e a fluidez do raciocínio lógico, desperta o espírito reflexivo e crítico, amplia a capacidade de tomada de decisões autônomas, instiga a imaginação e a versatilidade de elaboração de planos, potencializa habilidades como a paciência e a autoconfiança, demanda a elaboração de estratégias para a resolução de problemas, ativa a concentração e a memória, desenvolve capacidades sociais, afetivas e morais dos praticantes, proporciona o respeito ao adversário através do espírito esportivo, virtudes consideradas necessárias na formação de nossos cidadãos.

**1- O EVENTO:**

É um evento de cunho esportivo e cultural, para pessoas de ambos os sexos, sem limite de idade no qual será realizada uma competição de jogos de handebol, com inscrições abertas para qualquer interessado desde que residentes e/ou nascidos no município, na categoria ABERTA.

**2 – OBJETIVOS:**

a) Fomentar a prática do handebol na cidade de Araguari.  
b) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes.  
c) Permitir aos participantes estabelecer vínculos entre os conhecimentos e experiências sobre o handebol e a vida cotidiana, individual e social.  
d) Popularizar a prática esportiva do handebol no meio comunitário e social.  
e) Valorizar a importância da prática esportiva.

f) Apresentar diferentes possibilidades de prática esportiva.

g) Inserir no contexto esportivo o handebol como ferramenta de transformação social e entretenimento.

**3 – DO TORNEIO****3.1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO TORNEIO:**

a) O torneio será realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2022, a partir das 12:00h, no complexo esportivo do Araguari Tênis Clube - ATC, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro, na cidade de Araguari/MG, e seguirá os respectivos preceitos:

b) Os participantes deverão se apresentar munidos com documento de identificação e comprovante de inscrição do torneio 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da partida para a confirmação da sua inscrição e organização da disputa.

c) O torneio iniciará pontualmente no horário que for divulgada a partida.

d) A tabela de jogos será disponibilizada nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Araguari ( [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) ).

**3.2 - DA PREMIAÇÃO**

Será oferecida premiação em dinheiro para os três primeiros classificados da seguinte forma:  
**MASCULINO**

1º LUGAR: R\$ 1.600,00  
2º LUGAR: R\$ 900,00  
3º LUGAR: R\$ 600,00  
4º LUGAR: R\$ 700,00  
FEMININO

1º LUGAR: R\$ 1.600,00  
2º LUGAR: R\$ 900,00  
3.3 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

4.0 - COMISSÃO ORGANIZADORA:

Secretaria de Esportes – Araguari – Minas

Gerais

secesporte@araguari.mg.gov.br

Fone (34) 3690-3131

Fernando – (34) 988445187

## OBRAS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 150/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 123/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 - RPNº 044/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA SEWER HOOTS, PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM/MONTAGEM DE GRELHA CHUMBADA E REFORMA DE CAIXA DE BL, COM SUBSTITUIÇÃO DE GRELHAS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 065/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 07/07/2022 à 07/07/2023 – Valor Global da Ata: R\$2.232.545,60 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). 07 de Julho de 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LUIZ FELIPE DE MIRANDA.

## PROCURADORIA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2022-RP: 058/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 01/08/2022 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 12 de julho de 2022.

## SAE

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A

Sr. Clever Luiz Inácio  
Rua Vereador Adolfo Duarte, 658  
Bairro Industrial  
ARAGUARI - MG

A Presidente da Comissão Especial de Sindicância, designada para apurar denúncia de irregularidades, NOTIFICA V. Sª para prestar depoimento como **Indiciado**, no Processo Disciplinar de Sindicância nº **002/2021**, designado pela Portaria 033/2021, sobre os fatos que estão sendo investigados pela Comissão Especial de Sindicância.

A audiência terá lugar no dia 18 de Julho de 2022 às 13:00 horas, na sede da Superintendência de Água e Esgoto situada na Av. Hugo Alessi nº 50, nesta cidade de Araguari-MG.

Araguari, 06 de Julho de 2022

JOSE REYNALDO DE BELÉM FLORES JUNIOR  
Presidente da Comissão Especial de Sindicância

Recebi,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data Hora

## FAEC

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ: 20.254.766/0001-00, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA CADASTRO, INSCRIÇÕES, COMPLIANCE E GESTÃO DE FASES DE ANÁLISE DE EDITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUINDO-SE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO A GESTÃO DOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC.

VÁLOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 24 de junho de 2022 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.



**FAEC**  
FUNDAÇÃO  
ARAGUARINA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ARAGUARI**  
CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL

*apresentam*

3º Edição - 27 e 28 de Agosto

# TRIANGULICE

FESTIVAL DE MÚSICA

*Concurso Cultural*

**EDITAL ABERTO PARA INSCRIÇÃO DE ARTISTAS INDEPENDENTES.**